



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

LEI N. 2.674/2023

Altera dispositivo da Lei nº 2.559/2021, que “Institui o Conselho Municipal de Turismo de Piumhi - COMTUR e dá outras providências” e dá outras providências.

O Povo do Município de Piumhi, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o *caput* e incisos I e II do art. 10 da Lei nº 2.559/2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10. O Conselho Municipal de Turismo de Piumhi - COMTUR será composto de 10 (dez) membros titulares e respectivos suplentes, respeitada a composição paritária entre Poder Público e Sociedade Civil, nos seguintes termos:

I - membros da Administração Pública no Município:

a) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

b) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte;

c) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

d) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Governo, Planejamento e Desenvolvimento;

e) 1 (um) representante da Secretaria Municipal Adjunta de Meio Ambiente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

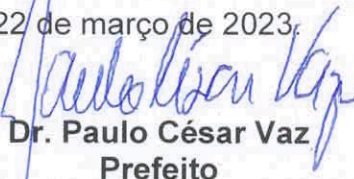
Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

II - membros da Sociedade Civil:

- a) 1 (um) representante indicado pela Associação Comercial e Empresarial de Piumhi-ACE;
- b) 1 (um) representante indicado pelo Trade Turístico (hotéis, pousadas e restaurantes);
- c) 1 (um) representante indicado pelos Guias e Condutores de Turismo;
- d) 1 (um) representante indicado pela Associação do Artesão de Piumhi;
- e) 1 (um) representante dos cidadãos do Município de Piumhi/MG”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Piumhi, 22 de março de 2023.


Dr. Paulo César Vaz
Prefeito

